

**LEI Nº 3.862, DE 10 DE JANEIRO DE 2006**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e outros instrumentos congêneres, na forma que especifica".

Eu, ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2006, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a programar ações conjuntas com órgãos de outros níveis de governo e com entidades públicas e privadas, mediante formalizações de convênios, acordos, ajustes, parcerias e outros instrumentos congêneres, objetivando o incentivo ao desenvolvimento do Município e melhor atendimento à população.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",  
em 10 de janeiro de 2006.

ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

PAULO JOSÉ GUERREIRO CONSTANTINO  
Secretário dos Negócios Jurídicos